



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 343 DE 08 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE  
PERIQUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Periquito, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe o inciso IV, art. 51 da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Rua compreendida entre as ruas José Pires e Oscar Rodrigues no Distrito de Serraria, denominada de **DJALMA MASSIAS DA SILVA**.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias relativamente ao emplacamento da Rua, objetivando a orientação da população e enviará cópias da Lei para os Órgãos Públicos e para as Empresas Cemig e Copasa para atualização do cadastro de seus clientes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 11 de abril de 2012.

*Luis Reis de Andrade*  
Prefeito Municipal de Periquito-MG

*Luis Reis de Andrade*  
LUIZ REIS DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebi*  
*Ursula Augusta*  
*28-08-2012*

- Esta lei foi afixada no quadro de publicações no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.